



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 107/2022

Autoriza a suplementação de crédito por Remanejamento entre entidades e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o orçamento da Câmara Municipal, com a finalidade de atualizar dotações orçamentárias, no valor de R\$ 229.269,27 (Duzentos e vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos) destinado a custear despesas relativas as Ações de Apoio ao Gabinete do Presidente da Câmara e Procuradoria, Controladoria e Contabilidade.

Art. 2º O remanejamento definido no artigo 1º, terá a seguinte classificação orçamentária:

- 01 — Câmara Municipal
- 01.001 — Gabinete do Presidente
- 01 — Legislativa
- 01.031 — Ação Legislativa
- 01.031.0001 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente
- 01.031.0001.2001 — Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara
- 3.3.90.14.00.00.00 — Diárias Civil.....R\$ 80.000,00
- 3.3.90.35.00.00.00 — Serviços de Consultoria.....R\$ 20.000,00
- 3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R\$ 100.000,00
- 01.031.0001.2002 — Procuradoria, Controladoria e Contabilidade
- 3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 29.269,27

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo igualmente autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

08.001.15.451.0024.1035.4.4.90.51.00.00.00R\$ 229.269,27

Art. 4º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.334 de 14 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2022 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Receb. em: 11/11/2022

As 10 horas e 48 minutos, entregue

Por: Idas

Subscrito: Otair